

**LEI COMPLEMENTAR N.º 160/2.022**

DE 08 DE SETEMBRO DE 2.022

***“Autoriza a aquisição de imóvel e dá outras providências”***

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BELA, Estado de São Paulo – SP, no uso das atribuições que lhes são conferidas, em consonância com o disposto no artigo 100, § 1º da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pedra Bela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir o imóvel de propriedade de Maria Celina Leme Cenciani e Antonio Fernando Cenciani, a área de terras com 1.090,94 m<sup>2</sup>, nesta cidade de Pedra Bela, parte da matrícula nº 109.710 do Registro de Imóveis, pelo valor avaliado de R\$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) com a seguinte descrição:

IMÓVEL: UM TERRENO, com área de 1.090,94 m<sup>2</sup> (Um mil e noventa vírgula noventa e quatro metros quadrados), localizado na Rua Hilário Maciel Leme, Lado ímpar, distando 16,00 m do entroncamento com a Rua João Schevenin, esquina mais próxima, sentido a Praça São Sebastião, no Centro, Município de Pedra Bela, Comarca de Bragança Paulista, dentro das seguintes medidas, azimutes e confrontações, a saber: “O imóvel inicia junto ao marco 1, descrito em planta anexa, do vértice 1, segue em direção até o vértice 2 no azimute 177°46'16", em uma distância de 17,98 m, confrontando com BENEDITO ANTONIO DE LIMA JUNIOR E LUIZ ADRIANO DE LIMA, por divisa com cerca; do vértice 2 segue em direção até o vértice 3 no azimute 227°12'52", em uma distância de 6,04 m, confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA, por divisa com cerca; do vértice 3 segue em direção até o vértice 4 no azimute 252°56'08", em uma distância de 38,02 m, confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA, por divisa com cerca; do vértice 4 segue em direção até o vértice 5 no azimute 278°47'00", em uma distância de 7,85 m, confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA, por divisa com cerca; do vértice 5 segue em direção até o vértice 6 no azimute 341°17'42", em uma distância de 18,58 m, confrontando com RUA HILÁRIO MACIEL LEME, por divisa com cerca; finalmente do vértice 6 segue em direção até o vértice 1 (Início da descrição), no azimute 74°59'36", em uma distância de 55,70 m, confrontando com ANTONIO FERNANDO CENCIANI E MARIA CELINA LEME CENCIANI, por divisa estaqueada”. Deixamos de noticiar na descrição do imóvel aqui em trato a quadra (quarteirão) em que está ele a se situar, como exigido pelo “caput”, do art. 225, da Lei dos Registros Públicos, uma vez não sendo possível tal elemento, devido às características do local.

**Art. 2º** - A área supra mencionada será destinada a ampliação da garagem municipal.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4.º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedra Bela - SP, 08 de Setembro de 2.022.

Alvaro Jesiel de Lima  
Prefeito Municipal